ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N° 671, DE 31 DE MARÇO DE 2016.

Autoriza o Poder Público Municipal a alienar imóvel pertencente ao patrimônio público municipal para a construção de Usina Termelétrica de Gás Natural no Município de Coari, e dá outras providências.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES, Prefeito do município de Coari, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 78, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Coari,

FAÇO SABER a todos os habitantes que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a presente,

LEI:

Art. 1º. FICA AUTORIZADO, o Chefe do Poder Executivo Municipal, a alienar ao vencedor do Edital de Leilão Público nº 02/2016-ANEEL, o imóvel de Matrícula Nº 3.777, registrado perante o Cartório do 1º Ofício da Comarca de Coari, de propriedade do Patrimônio Público Municipal.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 588, de 02 de junho de 2012.

Certifique-se. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 31 de Março de 2016.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES
Prefeito Municipal de Coari

PUBLICADO

DOM/AM,em 04 / 04 / 2016

Edição: 1574 Ass:

Imprimir a Matéria

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 671, DE 31 DE MARÇO DE 2016.

LEI MUNICIPAL Nº 671, DE 31 DE MARÇO DE 2016.

Autoriza o Poder Público Municipal a alienar imóvel pertencente ao patrimônio público municipal para a construção de Usina Termelétrica de Gás Natural no Município de Coari, e dá outras providências.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES, Prefeito do município de Coari, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 78, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Coari,

FAÇO SABER a todos os habitantes que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a presente,

LEI:

Art. 1º. FICA AUTORIZADO, o Chefe do Poder Executivo Municipal, a alienar ao vencedor do Edital de Leilão Público nº 02/2016-ANEEL, o imóvel de Matrícula Nº 3.777, registrado perante o Cartório do 1º
Ofício da Comarca de Coari, de propriedade do Patrimônio Público Municipal.
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 588, de 02 de junho de 2012.

Certifique-se. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 31 de Março de 2016.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Alynne Correa la Veiga
Código Identificador:4EB17685

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 04/04/2016. Edição 1574
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/aam/